



LEI Nº 2370 /2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº. 2.213/2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO (EXERCÍCIO 2018), A LEI Nº. 2.312/2017 PLANO PLURIANUAL - PPA (PARA PERÍODO DE 2018/2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NA LEI Nº. 2.318/2017, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA (PARA O EXERCÍCIO DE 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.312/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.313/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial na Lei nº 2.318/2017, Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, cujo objetivo é a Inclusão do Elemento de Despesa, 3.3.90.30.00.00 – material de consumo e 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e Fonte de Recursos, conforme classificação Funcional programática a baixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0013 - - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Ação: 20023 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....RS 110.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....RS 13.397,00
Fonte de Recurso: 1.7.2.8.01.5.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB - Principal

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:



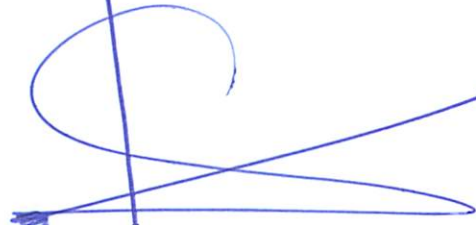
I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, proveniente da Transferências de Recursos Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB - Principal, no valor de R\$ 123.397,00 (Cento e Vinte e Três Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 29 de maio de 2018.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO